



Conselho Fiscal do Fundo de Previdência
Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2021/2023

490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE MARÇO DE 2023

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2023, às 14h, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, foi realizada **reunião ordinária** do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Compareceram o conselheiro titular: **Maykon Rodrigues dos Santos** e o conselheiro suplentes **Dalmo Henrique de Araújo Teixeira**. **Justificaram ausência os conselheiros titulares Marcio Azenha e Priscila dos Santos Neves**. A reunião foi aberta pelo conselheiro Maykon Rodrigues dos Santos que leu a pauta. 1) Apontamento do TCE quanto a não formação técnica de todos os membros deste colegiado, contrariando a Portaria SEPRT/ME 9.907/2020. A autarquia abriu o processo 119/2023 para tratar desse assunto, mas até o momento estes conselheiros não foram informados quando poderão fazer o curso, ressaltamos que é o terceiro mês consecutivo que tratamos disso sem a celeridade necessária por parte da Caixa de fornecer o curso aos seus conselheiros como diz a referida portaria; Além disso, destacamos que há uma minuta de mudança das leis previdenciárias municipais através do processo administrativo do executivo 5601/2022 na qual só poderão concorrer para o Conselho Fiscal servidores certificados pelo ministério da Previdência. 2) Processo Administrativo 3/3022 que trata dos Balancetes Mensais com a execução orçamentária do Fundo de Previdência no ano de 2022, cujo conselheiro Maykon Rodrigues dos Santos é o responsável pelo parecer. O relator explicou aos conselheiros que foi na competência deste processo que ocorreu a utilização de R\$ 29.258.789,26, assunto abordado por este conselho nas atas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. O conselheiro ressalta também que até o momento a autarquia não tomou nenhuma medida para reaver, contrariando decisão da instância máxima de decisão em assuntos relacionados à Previdência Municipal (o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência), como também a retirada do dinheiro do Fundo de Reserva contrariou parecer da própria área jurídica da autarquia, sendo assim, na visão do conselheiro, um ato foi ilegal. Assim, o conselheiro busca mais informações sobre antes de emitir seu parecer final.


Maykon Rodrigues dos Santos

Membro Titular


Dalmo Henrique de Araújo Teixeira

Membro Suplente